

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP –  
PREVISINOP**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**CONTRATANTE**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP - Estado de Mato Grosso.

**OBJETO**

Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação, referente ao registro de preço para “Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de aquecimento de piscina por trocador de calor, com fornecimento de equipamentos, materiais e execução das adequações necessárias para seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades do PreviSinop”.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**TOTAL** R\$ 25.687,63 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia** 26/03/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília).

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP –  
PREVISINOP - ESTADO DO MATO GROSSO

## **EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Torna-se público que a Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP Estado de Mato Grosso, realizará DISPENSA ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fulcro na hipótese elencada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA SESSÃO:** 26/03/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00 horas (Horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.

### **1. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação referente ao registro de preço para “Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de aquecimento de piscina por trocador de calor, com fornecimento de equipamentos, materiais e execução das adequações necessárias para seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades do PreviSinop.”.

**1.2.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA** e seus anexos.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA**

**2.1.** A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora da Dispensa Eletrônica, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**2.2.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

**2.2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**2.2.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

**2.3.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

**2.5.** Não poderão participar deste processo de contratação direta – Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

**5.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o material será solicitado e entregue, a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo conforme disposto no termo de referência, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a entrega dos itens não perecíveis, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.3. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. Dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7. Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado;

8.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

8.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.1.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.1.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em Aviso e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**9.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO V - Minuta do contrato.

SINOP/MT, 20 de março de 2026.

**Agente de Contratação**

**Nathália Silveira**

**CIÊNCIA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Concordo com o Termo de Referência e com o Edital elaborados, autorizando a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Fabiana Leticia Lang**

**Coordenadora**

**ANEXO I**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**

- 1.1. Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos abaixo discriminados, inseridos no campo próprio até o prazo definido no certame, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos em que a legislação permita sua regularização posterior.
- 1.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, em formato digital, permitindo a verificação de sua autenticidade pelo agente de contratação.
- 1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não indique prazo específico, será considerado válido o documento emitido até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão pública.

**2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, ou versão consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da indicação dos dirigentes em exercício;
- 2.4. Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA, devendo os documentos pessoais dos sócios ou administradores ser apresentados quando aplicável ou mediante diligência, se necessário à verificação da representação legal;

2.5. Quando representada por procurador, apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar os atos inerentes ao certame.

### **3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 3.4. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **4. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (QUANDO APLICÁVEL)**

- 4.1. A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será exigida somente quando a empresa pretender usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei.
  - 4.1.1. Nessa hipótese, deverá ser apresentada declaração de enquadramento acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.
  - 4.1.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão Simplificada da Junta Comercial.
  - 4.1.3. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

que comprove aptidão para o fornecimento e instalação do equipamento , compatível em características com o objeto desta contratação.

O atestado deverá conter, no mínimo:

- identificação do emitente;
- identificação da empresa atestada;
- descrição sucinta do objeto fornecido, com indicação de peças de alfaiataria;
- declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, marcas específicas ou execução idêntica ao objeto, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com confecção e fornecimento de roupas de alfaiataria.

#### OBSERVAÇÕES

- O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto contratado;
- Não serão aceitas certidões positivas, salvo quando expressamente admitidas pela legislação;
- A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021;
- A ausência de documentos essenciais ou a apresentação em desacordo com o edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, observada a ordem de classificação.

**ANEXO II**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência encontra-se disponível em arquivo separado do Edital, podendo ser acessado no mesmo local onde este foi publicado, devendo ser consultado integralmente por todos os participantes da licitação.

É imperioso lembrar que a consulta a esse documento é essencial para a completa compreensão dos requisitos técnicos e condições da licitação, pois contém as especificações técnicas detalhadas e os requisitos essenciais para a execução do objeto da licitação.

É de responsabilidade dos licitantes a leitura atenta e completa do Termo de Referência, uma vez que ele contém informações imprescindíveis sobre as condições técnicas, prazos, critérios de execução e demais exigências para o cumprimento da Ata de Registro de Preços ou Contrato, se for o caso.

Esclarece-se que a não observância das disposições contidas no Termo de Referência poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da empresa, conforme os critérios previstos no Edital.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                               |                                        |
|-------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Nome de Fantasia:</b>      |                                        |
| <b>Razão Social:</b>          |                                        |
| <b>CNPJ:</b>                  | <b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b> |
| <b>Inscrição Estadual:</b>    | <b>Inscrição Municipal:</b>            |
| <b>Endereço:</b>              |                                        |
| <b>Bairro:</b>                | <b>Cidade:</b>                         |
| <b>CEP:</b>                   | <b>E-mail para assinatura digital:</b> |
| <b>Telefone:</b>              | <b>Fax:</b>                            |
| <b>Banco:</b>                 | <b>Conta Bancária:</b>                 |
| <b>Nome e n.º da Agência:</b> |                                        |

| ITEM | COD | DESCRIÇÃO E<br>ESPECIFICAÇÃO | UN.<br>MED | QTD | VLR UNIT. | VLR<br>TOTAL |
|------|-----|------------------------------|------------|-----|-----------|--------------|
|      |     |                              |            |     | R\$       | R\$          |
|      |     |                              |            |     | R\$       | R\$          |

|                     |  |  |  |  |     |     |
|---------------------|--|--|--|--|-----|-----|
|                     |  |  |  |  | R\$ | R\$ |
|                     |  |  |  |  | R\$ | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |  |  |  |     |     |

**Valor total por extenso: (.....)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no aviso desta dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto deste processo de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente disputa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

---

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0XX/2026 SPR X2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de um lado o **PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, nº 144, Esq. c/Rua das Alamandas, Setor Comercial, CEP: 78.550-138, na cidade de Sinop/MT, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.571.071/0001-44, neste ato representado pela sua Superintendente Executiva Previdenciária Sr.<sup>a</sup> **DANIELA SEVIGNANI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Sinop/MT, inscrita sob CPF nº 050.XXX.XXX-03, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ....., brasileiro(a), ....., ....., residente e domiciliado(a) na ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., portador da CI/RG nº ..... SSP ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023, 360/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **DISPENSA nº 0\*\*/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

**1.1.** Através da presente Ata ficam registrados os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA.....**, para atender o Instituto de Previdência Social de Sinop - MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de **DISPENSA nº 0\*\*/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo especificados:

### **TABEL**

**1.2.** A detentora da Ata de Registro deverá fornecer o objeto mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas do Órgão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o PreviSinop não será obrigado à aquisição do objeto da Ata, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da taxa administrativa do PreviSinop, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 136 da Lei 14.133/2021 e alterações.

[...] dotação

**2.4** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 359/2023, 360/2023.

**2.5** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**2.7.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

**2.8.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

**2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 10 (DEZ)** dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- ☐ Banco: \_\_\_\_\_
- ☐ Agência: \_\_\_\_\_
- ☐ Conta: \_\_\_\_\_

**3.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PreviSinop.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

**3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**4.1** A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

**4.2** Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência;

**4.3** O objeto deve obedecer às especificações descritas no Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos;

#### **CLAUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

###### **5.1. Do PreviSinop:**

- Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

- Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.
- Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.
- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.
- A CONTRATANTE na qualidade de Controlador, declara que coleta, trata e compartilha os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD;
- A CONTRATANTE na qualidade de Controlador declara que coleta, trata e compartilha os dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

## **6.2 DA DETENTORA DA ATA:**

- Deverá cumprir todo o objeto da presente contratação, fornecendo o material especificado, em conformidade as exigências feitas neste Termo de Referência;
- Fica obrigada a entregar os materiais nos prazos e nos critérios estipulados ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência;
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais até sua entrega definitiva, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega;
- Trocar reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação, fornecimento ou entrega dos materiais que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;
- Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, plenas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega ou substituições dos materiais, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;
- Não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo;
- Os materiais deverão ser entregues conforme NAD informado pelo PreviSinop, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min horas (horário de Local).
- O fornecedor fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Unidade Gestora.
- As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e dados bancários para depósito.

- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 2 (dois dias) úteis, para análise do PreviSinop solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.
- O fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.
- Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.
- Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e, não estando em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 2 (dois dias), sob pena de cancelamento da compra.
- Caberá ao fornecedor o descarregamento dos materiais no ato da entrega, devendo este possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para tal fornecimento
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

A CONTRATADA na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD.

A CONTRATADA na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento dos materiais dar-se-á de forma conforme a necessidade do PreviSinop, e deverá ser iniciado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD, ou documento equivalente, observado o prazo máximo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

**6.2.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações do PREVISINOP por telefone, e-mail ou internet, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h (horário de Mato Grosso).

**6.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS PENALIDADES**

**7.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documento exigido, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**7.2.** Pelo cometimento das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 360/2023, bem como as abaixo relacionadas:

**I – Suspensão temporária, perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:**

- a)** não cumpra com as obrigações contidas neste edital, na Ata e nas normas vigentes;
- b)** pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c)** deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;

**7.3** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei e ao disposto no Decreto Municipal nº 360/2023, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.** Caberá ao PreviSinop, em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da Contratada.

**7.5.** A Contratada será cientificada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa e apresente provas.

**7.6.** Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela Autoridade Competente, que será comunicada à Contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da efetiva intimação.

**7.7.** Após a manifestação, as razões recursais seguirão para apreciação da Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA**

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.1** Considera-se preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

**8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 359/2023.

**8.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.7.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.8** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**8.9** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.10** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.11** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**8.12** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2.** A detentora não cumprir com qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do PreviSinop, observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo PreviSinop, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o edital do DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/2026 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023, 359/2023, 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sinop/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREVISINOP**

**EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**

**(Promitente Fornecedora)**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 00X/2026**

Instrumento de contrato n.º 00X/2026  
originado da dispensa de licitação n.º  
01X/2026, referente a [...]

Pelo presente instrumento de um lado o **PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, n.º 144, Esq. c/ Rua das Alamandas, Setor Comercial, CEP: 78.550-138, na cidade de Sinop/MT, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.571.071/0001-44, neste ato representado pela sua Superintendente Executiva Previdenciária Sr.<sup>a</sup> **DANIELA SEVIGNANI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Sinop/MT, inscrita sob CPF n.º 050.XXX.XXX-03, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a e a empresa ....., pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ....., brasileiro(a), ....., residente e domiciliado(a) na ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., portador da CI/RG n.º ..... SSP ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os Decretos Municipais n.º 359/2023, 360/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \*\*/2026**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Objeto [...]

**1.2.** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e **Decreto Municipal n.º 359/2023**.

1.3. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e seus anexos, cujas disposições passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, prevalecendo em caso de divergência as condições mais específicas nele estabelecidas.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações detalhadas quanto à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 2.2. Analisar e avaliar os serviços apresentados pela CONTRATADA, emitindo parecer ou relatório, podendo aprová-los, alterá-los ou solicitar modificações necessárias;
- 2.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- 2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 2.6. Aplicar, quando cabível, multas e demais sanções previstas em contrato e na legislação vigente;
- 2.7. Fornecer as informações, documentos e acesso necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- 2.8. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições contratuais.
- 2.9. A CONTRATANTE na qualidade de Controlador, declara que coleta, trata e compartilha os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD;
- 2.10. A CONTRATANTE na qualidade de Controlador declara que coleta, trata e compartilha os dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, executando os serviços de forma perfeita, contínua e regular;
- 3.2. Disponibilizar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, realizando substituições quando solicitadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo da qualidade;
- 3.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por férias, licenças, faltas ou desligamentos;
- 3.4. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas, tributos e indenizações;
- 3.5. Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, desde que comprovada a responsabilidade;

- 3.6.** Manter confidencialidade sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato, salvo aqueles de domínio público;
- 3.7.** Fornecer, sempre que solicitado, relatórios detalhados dos serviços executados e dos resultados obtidos;
- 3.8.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 3.9.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou ocorrências que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.11.** Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços que não atendam aos requisitos contratuais ou apresentem falhas.
- 3.12.** A **CONTRATADA** na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD.
- 3.13.** A **CONTRATADA** na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.15.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1.** A remuneração a ser paga para execução dos serviços objeto deste Contrato é conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|--------------|----------------|-------------|
|      |           |      |              |                |             |
|      |           |      |              |                |             |
|      |           |      |              |                |             |
|      |           |      |              |                |             |
|      |           |      |              |                |             |

4.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxx, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3. As medições e pagamentos serão realizados após a entrega da licença.

4.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.5. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. A prestação dos serviços deverá iniciar contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD.

5.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações do PREVISINOP por telefone, e-mail ou internet, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h (horário de Mato Grosso).

5.3. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

5.4. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A prestação dos serviços deverá iniciar contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD.

6.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações do PREVISINOP por telefone, e-mail ou internet, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h (horário de Mato Grosso).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O PreviSinop acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

7.3. A fiscalização do contrato fica a cargo dos seguintes servidores: xxxx

7.4. Fica designado como gestor de contratos o servidor XXXXX

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ficará condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato, responsável pela conferência e validação da conformidade dos serviços com as disposições deste Termo de Referência e do processo licitatório correspondente, sendo efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o referido atesto.

**8.2.** Após a efetiva prestação de serviços e estando em conformidade os itens recebidos, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal.

**8.3.** Estando a Nota Fiscal em conformidade com os itens apresentados e atestada pelo Fiscal do Contrato, o pagamento será efetuado, desde que a CONTRATADA esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais (conjunta), Certidão Negativa Trabalhista, Certidão de Débitos Estaduais (conjunta) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (quando sediada em Sinop-MT).

**8.4.** As notas fiscais não poderão conter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

**8.5.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, sem que isso gere ônus à CONTRATANTE.

**8.6.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta apresentada e as disposições contratuais, ou quando não tenha sido aprovada a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.

**8.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à penalidade.

**8.8.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via.

**8.9.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo apresentado no procedimento licitatório.

**8.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigações financeiras impostas à CONTRATADA, seja por penalidade ou inadimplência, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.11.** O prazo estipulado no item 8.1 poderá ser prorrogado, observado o limite fixado na Lei nº 14.133/2021, mediante termo de aditamento contratual, condicionado à existência de recursos orçamentários e desde que não seja denunciado por quaisquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período.

**8.12.** A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva de existência de recursos aprovados nas leis orçamentárias anuais para atender às respectivas despesas.

**8.13.** Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no item anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**8.14.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à Dotação Orçamentária:

[...]

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração e observada a existência de dotação orçamentária.

**10.2.** Os preços serão fixos e irredutíveis.

**10.3.** O Contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Arts. 25 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

**11.1.** Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.

**12.2.** É da competência da Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**12.3.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.3.1.** Der causa à inexecução parcial do Contrato;

**12.3.2.** Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.3.3.** Der causa à inexecução total do Contrato;

**12.3.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

**12.3.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**12.3.6.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.3.7.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.3.8.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.3.9.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.3.10. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.12. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do Contrato;

12.3.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa;

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.4.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros do art. 9º do Decreto Municipal 360/2023:

12.4.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a

12.4.8. Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

- 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência e deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** E, por estarem as partes de acordo e devidamente contratadas, lavra-se o presente instrumento, lido e achado conforme, o qual é firmado digitalmente pelas PARTES, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.